



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N. 643/2011
DE 05 DE AGOSTO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Lote Urbano com encargo para fins de interesse público e dá outras providências.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei n. 8.666/93:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar alienação por doação, com encargo, para a empresa denominada "DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.", inscrita no CNPJ n. 89.104.632/0004-51, legalmente constituída, do imóvel representado pelo Lote n. 01, a seguir discriminado, conforme memorial descritivo e plantas baixas em anexo:

Um lote de terras com área de 15.160 m² (quinze mil, cento e sessenta metros quadrados), locado sob o Lote n. 01, situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, localizado no Setor "Reserva Técnica I", do loteamento denominado Projeto Querência I, desmembrado de uma área maior matriculada sob n. 2.205 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Querência-MT., com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no marco M.36, cravado na margem da Estrada R-1 e distância de 97 m (noventa e sete metros), chega-se ao marco M.07, desse ponto seguindo por uma linha seca, onde divide com área remanescente, com azimute de 180°00'00" e distância de 150 m (cento e cinqüenta metros) chega-se ao marco M.08; desse ponto, seguindo por uma linha seca, onde divide com área remanescente, com azimute de 270°00'00" e distância de 95,26 m (noventa e cinco metros e vinte e seis centímetros), chega-se ao marco M.09; desse ponto, seguindo por uma linha seca onde divide com terras de Hélio Imobiliária, com azimute de 00°00'00" com distância de 168,29 m (cento e sessenta e oito metros e vinte e nove centímetros), chega-se ao marco M.36, marco inicial da descrição do perímetro.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Artigo 2º - A presente doação tem por objetivo incentivar a atividade empresarial com a geração novos empregos, melhoria das condições de vida locais, resultando movimentação econômica e aumento da arrecadação de tributos para o município.

Artigo 3º - O imóvel objeto da doação encontra-se avaliado pela Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, por meio do Decreto n. 1.041/2011, no valor de R\$=350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 4º - A empresa beneficiária deverá no prazo de 60 (sessenta dias), a contar do recebimento do imóvel, iniciar a edificação, em alvenaria, dentro das normas da construção civil, equivalente a 15% (quinze por cento) da metragem do terreno e o prazo de 02 (dois) anos para concluir-la.

§ 1º - A doação do imóvel descrito no artigo 1º passa ter a finalidade exclusiva de implantação de uma revenda de caminhões, máquinas rodoviárias e guindastes.

§ 2º - A empresa beneficiária deverá iniciar suas atividades empresariais até seis meses após o término do prazo para conclusão da edificação e gerar, no mínimo, 20 (vinte) empregos diretos dentro do prazo de um ano.

Artigo 5º - A empresa beneficiária, em razão da doação, terá a obrigação de efetuar pavimentação asfáltica, dentro dos padrões da engenharia civil, em 10.803,26 m² (dez mil, oitocentos e três metros e vinte e seis centímetros quadrados), da Avenida Leste.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pela fiscalização do implemento das obrigações e dos encargos assumidos pela empresa beneficiária.

Artigo 7º - Para a formalização da doação, o Poder Executivo Municipal outorgará escritura pública do imóvel em favor da empresa beneficiária no prazo de um ano do recebimento do imóvel.

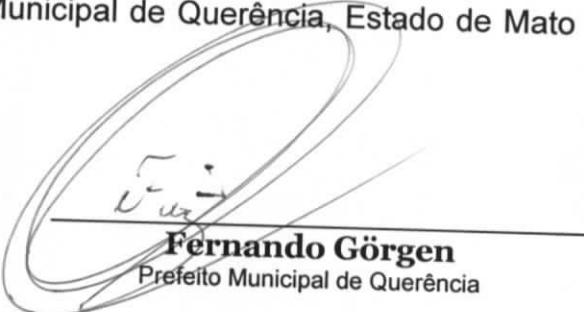
Artigo 8º - Na ocorrência de desvio de finalidade para o qual o lote urbano será doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, ou ainda do não cumprimento dos encargos e obrigações estabelecidos na presente lei, acarretará reversão ao Patrimônio Público do imóvel doado.



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66**

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2011.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência